

CONDIÇÕES PARTICULARES

Nº de Cliente 5201156429	Data Emissão 26/10/2023	Pág. 1/3
------------------------------------	-----------------------------------	--------------------

Produto Ac. Pessoais Grupo - OTL
Condições Gerais 112 Acidentes Pessoais OTL
Nº de Apólice AG65515710
Periodicidade de Pagamento do Prémio ÚNICO
Seguro Novo



FM

FEDERAÇÃO PORTUGUESA ATLETISMO
R LAGOA 15 B
2799-538 LINDA A VELHA

Data início: 15/10/2023 **Data termo:** 14/10/2024 **Nº Dias:** 366

Ao presente contrato aplicam-se as Condições Gerais: Seguro de Acidentes Pessoais OTL, Nº 112. As Condições Gerais estão disponíveis na sua área de cliente em www.fidelidade.pt, em todas as Agências e Mediadores da Fidelidade ou mediante solicitação através do Apoio ao Cliente.

	Prémio Comercial	Custo Apólice	Impostos	Total
Prémio Total Único	19.512,20 €		487,80 €	20.000,00 €
Fracções seguintes	19.512,20 €		487,80 €	20.000,00 €

Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis à apólice

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS A este seguro aplicam-se as Condições Gerais 112 e a Condição Especial 02 Seguro Desportivo do Seguro de Acidentes Pessoais Grupo Ocupação dos Tempos Livres.

PESSOAS SEGURAS Consideram-se Pessoas Seguras: - os praticantes amadores de Atletismo com inscrição válida na Federação, e ou em representação do Tomador de Seguro, bem como, os dirigentes e demais agentes desportivos, que por inerência do cargo exerçam funções relacionados com a prática amadora de Atletismo quer sejam funções administrativas ou outras, todos estes desde que devidamente inscritos como tal Federação Portuguesa de Atletismo e constem nas listagens a remeter ao Segurador mensalmente; - os praticantes amadores de Atletismo - Atleta Runner - praticante informal de corrida, que participa em provas de atletismo num contexto lúdico-recreativo e não de alto rendimento, que constem em listagens a remeter ao Segurador mensalmente A presente apólice não tem limite de idade de adesão.

ÂMBITO DO SEGURO O contrato visa dar satisfação à obrigação legal de segurar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, regulamentado pelo mesmo diploma. Garantem-se as indemnizações devidas em caso de danos corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da prática desportiva amadora de atletismo, incluindo treinos, deslocações e estágios, em representação ou sob o patrocínio da FPA, incluído o Desporto Adaptado. Ficam também garantidas as deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que efetuadas em veículo próprio, ou em veículo da Federação Portuguesa de Atletismo, respetivas Associações e/ou Clubes, ou a estas entidades cedidos ou alugados.

Estão garantidas as consequências de acidentes que devidas a traumatismos continuados ou

(continua na página seguinte)

00000

F077 01/03/2024 00:05:48
5201156429 1221 OTL

CONDIÇÕES PARTICULARES

Nº de Apólice	Nº de Cliente	Data Emissão	Pág.
AG65515710	5201156429	26/10/2023	2/3

(continuação da página anterior)

Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis à apólice

sobrecargas de esforços inequivocamente relacionados com a prática de atletismo, tais como tendinites, roturas e distensões musculares.

(a) A cobertura de "Morte por Acidente" é extensiva à denominada "morte súbita", entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada. (b) O capital da cobertura de Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente é por sinistro.

ASSISTÊNCIA MÉDICA Urgências Em situações de emergência o sinistrado deverá ser assistido no serviço de urgência da unidade hospitalar pública mais próxima. Ultrapassada a situação de urgência, o sinistro deverá ser comunicado à Seguradora conforme acima indicado e, havendo necessidade de continuidade de acompanhamento médico, deverá o sinistrado dirigir-se a um prestador da rede convencionada.

Situações não Emergentes Após a ocorrência do acidente o sinistrado deve ser encaminhado para os serviços convencionados da Companhia. Assistência Clínica Fora da Rede Convencionada Se o sinistrado for assistido fora da rede convencionada, pagará o valor das despesas na íntegra, e a Seguradora reembolsará as mesmas sempre que se verifique o nexo de causalidade com o acidente participado. Os recibos devem ser acompanhados dos respetivos relatórios médicos e exames complementares de diagnóstico. Nestas situações não haverá lugar à emissão de Termo de Responsabilidade. **PARTICIPAÇÃO DO SINISTRO E PAGAMENTO DA FRANQUIA** A Participação do Sinistro será enviada ao Segurador, juntamente com o comprovativo de transferência, do valor da franquia, assim que possível, e no prazo máximo de 8 dias após a ocorrência do acidente.

O sinistro só será aceite pela Seguradora, após a liquidação do valor da franquia. **INFORMAÇÃO IMPORTANTE:** Os valores da presente cotação assentam num conjunto de pressupostos, como sejam os dados que nos indicou e a inexistência de fatores de agravamento de risco, pressupostos estes sujeitos a confirmação por parte do Segurador.

O Segurador pode solicitar informação adicional e/ou confirmar os dados indicados, podendo daqui resultar a não verificação, no caso concreto, dos pressupostos sobre os quais assentou a presente cotação e, conseqüentemente, a não-aceitação do seguro nas condições referidas na mesma. Deste modo, importa notar que o prémio desta cotação e a verificação dos respetivos pressupostos carecem de confirmação e aceitação por parte do Segurador.

Para os dados indicados, apurou-se o prémio acima que inclui cargas fiscais e parafiscais em vigor à data da cotação. Qualquer alteração legal posterior às cargas fiscais ou parafiscais aplicáveis, terá que ser considerada pelo Segurador aquando da emissão do contrato. Esta cotação tem validade acima indicada, sem prejuízo da possibilidade, aquando da emissão do contrato, de alteração do prémio apurado caso ocorra uma alteração legal posterior à data da cotação que determine a modificação das cargas fiscais ou parafiscais aplicáveis.

Ao presente contrato aplica-se a Condição Especial O2 - Seguro Desportivo, cujo teor consta das Condições Gerais e Especiais da apólice.

Grupo

Descrição do Grupo: PRATICANTES AMADORES DE ATLETISMO

(continua na página seguinte)

CONDIÇÕES PARTICULARES

Nº de Apólice AG65515710	Nº de Cliente 5201156429	Data Emissão 26/10/2023	Pág. 3/3
------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	--------------------

(continuação da página anterior)

Nº de pessoas seguras: 1, conforme informação em poder da Companhia

Beneficiário(s): Conforme informação em poder da Companhia.

Coberturas	Capital	Franquias/Grau de Desvalorização	
		Períodos de Carência	
Morte ou Invalidez Permanente por Acidente	30.364,00 €	-	
Morte da Pessoa Segura e Cônjuge por Acidente	15.000,00 €	-	
Disp. Trat., Transp. Sanitário e Repatriamento por Acidente	6.000,00 €	(1)	
Despesas com Busca, Socorro e Salvamento	1.000,00 €	-	
Despesas de Funeral por Acidente	5.000,00 €	-	

(1) - Conforme Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis

Declarações e Cláusulas Particulares aplicáveis

Fica convencionado que a cobertura de Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente, fica sujeita a uma franquía de 75,00 €, aplicada por sinistro e por pessoa segura e será deduzida ao montante total a reembolsar.

Derrogando o disposto na alínea a) do nº 5.2 do artigo 2º das Condições Gerais, fica convencionado que as garantias facultativas deste contrato são válidas nas deslocações efectuadas em viatura própria, incluindo os veículos motorizados de 2 rodas, para participação na actividade desportiva, cultural e recreativa contratada no seguro, pelo período de 2023-10-15 a 2024-10-14.

Derrogando o disposto na alínea b) do nº 5.2 do artigo 2º das Condições Gerais, o presente contrato garante, para as coberturas facultativas contratadas, as consequências de acidentes que consistam em roturas ou distensões, pelo período de 2023-10-15 a 2024-10-14.

Pelo Segurador,



